

ANEXO II ETAPAS DA SELEÇÃO

1. DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA

- 1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará as habilidades e os conhecimentos do(a) candidato(a) por meio de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital;
- 1.2. A prova objetiva será realizada em data estipulada no Cronograma (Anexo IV) deste Edital, nas cidades de Natal, Mossoró e Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato;
- 1.3. O(a) candidato(a) disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder a todas as questões e preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva, excetuados os candidatos com deficiência e a candidata lactante, cuja solicitação de tempo adicional, apresentada nos termos do Edital, tenha sido deferida pela banca organizadora;
- 1.4. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, sendo atribuído valor igual a cada questão;
- 1.5. Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova Objetiva;
- 1.6. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada das situações apresentadas, havendo apenas uma alternativa correta para cada questão;
- 1.7. Para os cargos com vagas imediatas, serão convocados para a próxima Etapa os candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, até o limite de 12 (doze) vezes o número de vagas imediatas previstas;
- 1.8. Para os cargos sem vagas imediatas (Cadastro de Reserva – CR), serão convocados para a próxima Etapa os candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, até o limite máximo de 12 (doze) candidatos, por cargo;
- 1.9. Os critérios de desempate serão aplicados conforme item 11 do edital;
- 1.10. Os portões dos locais de prova serão fechados rigorosamente às 8h30min (horário local), sendo recomendado ao candidato chegar com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência;
- 1.11. O(A) candidato(a) que chegar após o horário limite estabelecido para o fechamento dos portões não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo;
- 1.12. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a correta identificação de seu local de prova, bem como o comparecimento no dia e horário determinados;
- 1.13. Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento original, com foto, do mesmo documento informado no ato da inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo IEL/RN;
- 1.14. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar o documento original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar registro de ocorrência policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- 1.15. **Não serão aceitos** como documentos de identidade: carteiras de estudante, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;
- 1.16. Durante a realização da prova, será permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de tubo transparente;
- 1.17. Não é de responsabilidade do IEL/RN ou do CRT-RN fornecer material para execução da prova ou para preenchimento da Folha de Respostas;
- 1.18. É expressamente proibido o porte de armas, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou quaisquer objetos que possibilitem comunicação, consulta ou registro de informações, conforme disposto neste Edital;
- 1.19. Ao ingressar na sala de prova, os candidatos deverão guardar os objetos proibidos em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, devidamente lacrada e mantido sob a carteira até o término da prova;
- 1.20. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova;
- 1.21. Bolsas, mochilas ou objetos que não couberem na embalagem deverão ser mantidos embaixo da cadeira, à vista de todos, sob responsabilidade do(a) candidato(a);
- 1.22. Será permitido o porte de garrafas térmicas ou plásticas, bem como pequenos lanches;
- 1.23. O IEL/RN poderá realizar vistoria rigorosa nos candidatos e em seus pertences, inclusive com uso de detectores de metal, observados os princípios da razoabilidade, da dignidade da pessoa humana e da legalidade;
- 1.24. O IEL/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos pessoais durante a realização da prova;
- 1.25. Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova, incorrer em qualquer das seguintes condutas:
 - a) fornecer ou receber auxílio para execução da prova;
 - b) utilizar aparelhos eletrônicos ou equipamentos proibidos, ligados ou não;
 - c) permitir que aparelho eletrônico emita som, toque ou vibração;
 - d) desacatar ou desrespeitar membros da equipe de aplicação;
 - e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
 - f) não permitir ser identificado;
 - g) afastar-se da sala sem acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
 - i) descumprir instruções do edital, Caderno de Prova ou da Folha de Respostas;

- j) perturbar a ordem dos trabalhos;
 - k) utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame;
 - l) faltar com respeito a qualquer membro da equipe ou a outros candidatos.
- 1.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de prova em razão do afastamento do candidato da sala, salvo hipótese expressamente prevista neste Edital;
 - 1.27. O(A) candidato(a) que se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não poderá a ele retornar;
 - 1.28. O(A) candidato(a) deverá permanecer na sala de prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da prova;
 - 1.29. O IEL/RN informará o decorrer do tempo de aplicação da prova;
 - 1.30. No acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) será identificado mediante apresentação de documento oficial com foto, devendo assinar a Folha de Frequência e, posteriormente, a Folha de Respostas;
 - 1.31. Ao retirar-se definitivamente da sala, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Prova;
 - 1.32. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do(a) candidato(a), número de inscrição e CPF;
 - 1.33. O(A) candidato(a) deverá conferir os dados constantes na Folha de Respostas e comunicar imediatamente ao fiscal eventual erro;
 - 1.34. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pela sua Folha de Respostas, não podendo rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la;
 - 1.35. As respostas deverão ser marcadas exclusivamente pelo(a) candidato(a), conforme orientações da Folha de Respostas;
 - 1.36. Excepcionalmente, nos casos de condição especial deferida, as respostas poderão ser registradas por terceiro, sob acompanhamento de fiscal, com gravação em áudio e/ou vídeo, exclusivamente para fins de controle do certame, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
 - 1.37. A marcação de mais de uma alternativa ou a ausência de marcação implicará anulação da questão;
 - 1.38. O(a) candidato(a) não deverá danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de correção;
 - 1.39. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário divergentes do previsto neste Edital ou em comunicado oficial;
 - 1.40. Em caso de falha de impressão ou distribuição, o IEL/RN poderá fornecer prova ou material reserva não personalizado, com registro em ata;
 - 1.41. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meios ilícitos, a prova será anulada e o(a) candidato(a) eliminado do Processo Seletivo.

2. DO ESTUDO DE CASO

- 2.1. O Estudo de Caso constitui etapa eliminatória e classificatória, a ser realizada por meio do envio de vídeo individual, com duração máxima de 3 (três) minutos, no qual o(a) candidato(a) deverá apresentar solução para situação-problema proposta, relacionada às atribuições do cargo, seguindo as orientações do comunicado a ser divulgado posteriormente no site do Processo Seletivo;
- 2.2. O tempo máximo de 3 (três) minutos deverá ser rigorosamente observado, podendo a banca desconsiderar o conteúdo excedente para fins de avaliação;
- 2.3. O vídeo deverá ser produzido e enviado pelo(a) candidato(a), conforme orientações, formato, prazo e meio de envio a serem definidos e divulgados em comunicado específico, observado o disposto neste Edital;
- 2.4. O(a) candidato(a) é integralmente responsável pelo envio do arquivo dentro do prazo, sendo passível de eliminação o envio intempestivo, arquivo inacessível/corrompido ou que impeça a avaliação;
- 2.5. O objetivo desta etapa é avaliar a criatividade, a desenvoltura, a capacidade de comunicação oral, a clareza na exposição das ideias e a adequação da abordagem apresentada, considerando o contexto do cargo;
- 2.6. O(A) candidato(a) deverá realizar a apresentação de forma individual, sendo vedada a participação de terceiros, bem como a utilização de recursos que descaracterizem a autoria do(a) candidato(a);
- 2.7. Será permitido ao(a) candidato(a) o uso de ferramentas de apoio, inclusive recursos de inteligência artificial, exclusivamente para fins de organização de ideias, apoio à elaboração do conteúdo ou revisão conceitual, desde que preservada integralmente a autoria intelectual e a apresentação pessoal do(a) candidato(a);
- 2.8. É expressamente vedada a utilização de inteligência artificial ou quaisquer outros recursos tecnológicos para a geração, substituição ou simulação da imagem, da voz ou da presença do(a) candidato(a) no vídeo, incluindo, mas não se limitando, a vídeos sintéticos, avatares digitais, deepfakes ou quaisquer meios que descaracterizem a apresentação pessoal e individual;
- 2.9. A identificação, pela banca examinadora, de indícios ou comprovação do uso de recursos vedados nos termos do subitem anterior ou no descumprimento das orientações para gravação, implicará na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- 2.10. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

| Critério para avaliação | Descrição objetiva do critério | Pontuação |
|--------------------------------|--|------------------|
| Aderência ao tema proposto | Grau de atendimento à situação-problema apresentada, verificando se o candidato responde efetivamente ao que foi | 0,00 a 2,00 |

| | | |
|------------------------------------|---|-------------|
| | solicitado, sem desvios de tema ou abordagem inadequada | |
| Estrutura lógica da apresentação | Organização do conteúdo em sequência lógica, com encadeamento coerente das ideias dentro do tempo estabelecido | 0,00 a 2,00 |
| Clareza da comunicação oral | Capacidade de transmitir a mensagem de forma compreensível, com articulação adequada das palavras, objetividade e inteligibilidade da fala | 0,00 a 2,00 |
| Capacidade de síntese | Habilidade de expor ideias relevantes de forma concisa e direta, selecionando informações essenciais e respeitando o limite máximo de tempo | 0,00 a 1,50 |
| Originalidade técnica da abordagem | iniciativa intelectual e abordagem própria, sem reprodução mecânica ou genérica | 0,00 a 2,50 |

- 2.11. A pontuação final da etapa será composta pela soma das notas atribuídas aos critérios avaliados;
- 2.12. Será disponibilizado ao(a) candidato(a) um espelho da correção para que possibilite que o candidato(a) entre com recurso;
- 2.13. A avaliação será realizada por banca examinadora designada pelo IEL/RN, com base em critérios técnicos objetivos e pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, conforme tabela 2.10;
- 2.14. Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na etapa;
- 2.15. O vídeo será utilizado exclusivamente para fins de avaliação do certame, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 2.16. A nota do Estudo de Caso será somada à nota da Prova Objetiva para fins de classificação final, observado o cálculo da nota final disposto no Edital.

3. DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO

- 3.1. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada **exclusivamente pelos candidatos ao cargo de Agente de Fiscalização**, observada a convocação e os limites previstos neste Edital, e terá caráter exclusivamente **eliminatório**;
- 3.2. O veículo utilizado para a prova será fornecido pelo IEL/RN;
- 3.3. A Prova Prática de Direção Veicular tem por finalidade avaliar a aptidão do candidato para a condução segura e adequada de veículo automotor, categoria B, em condições compatíveis com as atribuições do cargo;
- 3.4. A convocação para a Prova Prática de Direção Veicular será divulgada no site oficial do Processo Seletivo, contendo data, horário e local de realização, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações;
- 3.5. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar, no ato, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B, original, válida e vigente, além de documento oficial de identificação com foto. A ausência de qualquer desses documentos impedirá a realização da prova e implicará eliminação do Processo Seletivo;
- 3.6. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer, chegar após o horário estabelecido, recusar-se a realizar a prova ou descumprir orientações da equipe aplicadora;
- 3.7. A prova será aplicada por avaliador(es) designado(s) pelo IEL/RN, podendo contar com profissional habilitado para acompanhamento da segurança e fiscalização do procedimento;
- 3.8. O veículo, o percurso e as condições de execução serão definidos pela banca organizadora, podendo a prova ocorrer em via pública e/ou circuito fechado, observadas as normas de segurança e de trânsito vigentes. A banca poderá interromper a prova a qualquer tempo quando identificada situação que comprometa a segurança do(a) candidato(a), do avaliador ou de terceiros;
- 3.9. Será considerado APTO o candidato que demonstrar desempenho compatível com a condução segura e adequada do veículo, sem a ocorrência de falta eliminatória, conforme os critérios técnicos de avaliação previstos na Resolução CONTRAN nº 789/2020 e alterações, adotados pelos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs).
- 3.10. Será considerado INAPTO e eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que incorrer em falta de natureza eliminatória, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020 e alterações, ou que adotar conduta que comprometa a segurança do(a) candidato(a), do avaliador ou de terceiros.;
- 3.11. O resultado da Prova Prática de Direção Veicular será expresso exclusivamente pelos conceitos APTO ou INAPTO, não sendo atribuída nota ou classificação nesta etapa.